

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS VESTIBULAR 2017.2

Art. 1º Direito à Concessão da Bolsa Vestibular

Serão concedidas bolsas de 100% e 50% aos primeiros e segundos colocados respectivamente, no processo seletivo de cada um dos cursos ofertados nas unidades Antônio Bezerra, Messejana e Montese, onde, os candidatos concorrerão entre unidades. A Bolsa vestibular será concedida exclusivamente à candidatos que estudarão pela primeira vez na Faculdade Ateneu, ou seja, candidatos que já foram ALUNO FATE em qualquer condição: evadido ou reabertura de matrícula não terão direito à concessão da bolsa.

Parágrafo primeiro - Estarão concorrendo às bolsas todos os candidatos aprovados nos vestibulares realizados em 09/04; 07/05; 21/05; 04/06; 25/06 e 09/07/2017;

Parágrafo segundo - O candidato concorrerá à bolsa para o curso/turno, conforme inscrição e ao qual prestou vestibular. Será contemplado com a Bolsa Vestibular de 100%, o candidato que alcançar a primeira melhor pontuação e com a Bolsa Vestibular de 50%, o candidato que alcançar a segunda melhor pontuação.

Parágrafo terceiro - O resultado dos candidatos contemplados ocorrerá no período de 10/07 à 28/07/2017, divulgado através de e-mail marketing e contato telefônico feito pela própria Comissão Permanente do Vestibular – COMPEVE. O não comparecimento dentro do prazo acima citado para recebimento/assinatura do Termo de Concessão de Bolsa FATE, implicará na perda de direito da mesma;

Parágrafo quarto - O candidato terá que usufruir do benefício no semestre concedido – 2017.2. A instituição não guardará a vaga ou benefício para o semestre seguinte. Ainda que seja feito trancamento, haja vista, o aluno ter que obrigatoriamente estudar todo o semestre pelo qual foi contemplado com o benefício;

Parágrafo quinto – Em caso do beneficiário não se matricular no período estabelecido pela instituição ou por outros motivos não querer ou não poder usufruir do benefício, o mesmo será concedido, após análise, ao candidato com a pontuação seguinte dentro dos padrões de avaliação.

Art. 2º Avaliação

Parágrafo primeiro - Para cada questão obtida na prova será contado 01 (um) ponto;

Parágrafo segundo - Em caso de empate nos pontos padronizados, serão contemplados os candidatos com maior idade.

Art. 3º Prazo de utilização da bolsa

Parágrafo único - A bolsa concedida poderá ser utilizada pelo prazo máximo de 4 (quatro) à 5 (cinco) semestres letivos para os cursos Tecnólogos e de 8 (oito) à 10 (dez) semestres letivos para os cursos de Bacharelado e Licenciatura, esgotado este prazo o benefício concedido deverá ser encerrado. Caso o aluno não conclua o curso dentro do prazo, as cadeiras pendentes para conclusão deverão ser custeadas pelo próprio aluno.

Art. 4º Atualização da bolsa

Parágrafo primeiro - A bolsa deverá ser atualizada semestralmente, independente do regime letivo do curso. Essa atualização será precedida de confirmação da regularidade de matrícula e do rendimento acadêmico do candidato;

Parágrafo segundo - As bolsas serão renovadas para os alunos aprovados em pelo menos 75% das disciplinas cursadas e adimplentes com a IES.

Art. 5º Encerramento da bolsa/suspensão

Parágrafo primeiro - Implicará o encerramento da bolsa se for constatado que o aluno não obteve aprovação equivalente a 75% em cada semestre letivo, para tanto reprovação por falta ou nota;

Parágrafo segundo - Inadimplência por um período maior que 60 (dias) para os bolsistas 50%;

Parágrafo terceiro - Trancamento por período maior do que 01 (um) SEMESTRE;

Parágrafo quatro - Mudança do curso, turno ou unidade na qual lhe foi concedida a bolsa.

Parágrafo quinto - Implicará na suspensão da Bolsa Vestibular 50% se for constatado atraso no pagamento da mensalidade, ficando por tanto suspensa para o mês em atraso.

COMPEVE - Comissão Permanente do Vestibular

Andréa Barbosa - E-mail: compeve@fate.edu.br ou andrea.barbosa@fate.edu.br

Contato: 0800 006 1717 – 3033.5186

Apoio Unidade Antônio Bezerra

Jennifer Maciel - E-mail: vestibularusv@fate.edu.br

Contato: 0800 006 1717 – 98201.2598

Apoio Unidade Pecém

Nardiane Aguiar – E-mail: nardiane.aguiar@fate.edu.br

Contato: 0800 006 1717 - (85) 3372.2500 – 98158.2165

Apoio Unidade Montese

Daniela Frota – E-mail: compeve@fate.edu.br

Contato: 0800 006 1717

Call Center

🕒 8h00min as 20h00min

Bernadete Silva – E-mail: bernadete.silva@fate.edu.br

Contato: 0800 006 1717 – 3033.5180

Coordenação Vestibular

Luana Neris - luana.neris@fate.edu.br